



PROJETO DE LEI Nº ^{PL 2181/2018} **2018**
(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

LIDO
Em, 12/12/18
Secretaria Legislativa

**"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL, A
FESTA DA POLENTA.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, a Festa da Polenta, a ser realizada todos os anos no quarto sábado do mês de julho, no CTG Jayme Caetano Braun.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA



A presente proposição tem como objetivo apoiar a festa da Polenta, o evento que foi instituído pelo saudoso Padre Cleto Caliman, em 1979, na cidade de Venda Nova, e tem como objetivo proporcionar encontro entre as famílias, para degustarem a polenta e outros pratos tradicionais do Sul do país.

A festa é organizada e executada por voluntários, sendo de cunho filantrópico, onde várias gerações se encontram para reviver os costumes do início da chegada das primeiras famílias de imigrantes da Itália ao Brasil no século XVIII.

A ideia é reviver, da mesma forma que os "nonos", todo o ritual da cultura do milho, que sempre foi o principal alimento de subsistência dos imigrantes na época. Homens, mulheres e crianças se vestem com roupas típicas, usando roupas floridas, adereços, aventais e lenços. Os homens usam a tiraca (suspensórios) e chapéu, ao passo que as crianças imitam os seus pais.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Além de reproduzir as roupas típicas, há ideia da festividade é demonstrar os meios e o modo de produção dos alimentos da época, destacando vários rituais e costumes, desde os lanches distribuídos no meio do trabalho e a confraternização ao final da colheita, as músicas e muitas outras comidas típicas.

Depois de terminados os trabalhos, uma mesa farta espera os voluntários. Enquanto saboreiam as delícias oferecidas, todos conversam, relembram histórias e, como sempre, cantam as mais lindas "cancionetas italianas".

Vale lembrar que os descendentes italianos trouxeram ao Brasil, além do hábito e da cultura do Vinho, não só a Polenta mas inúmeras outras comidas simples, hoje popularizadas como pães, macarrão, salames, queijos, bolachas e outras iguarias típicas, cujo história merece ser resgatada pelos descendentes da maior colônia de imigrantes recebida pelo Brasil.

O Distrito Federal abriga milhares de descentes de diversas culturas, entre elas àquelas oriundas do Sul do país através dos seus Centros de Tradições Gaúchas que se instalaram no planalto central, cujo participação de descentes de italianos se fazem presentes em grande número.

Diante de todo o exposto, e pela nobreza do tema, conto com meus nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala das sessões, de

de 2018.


DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSD/DF

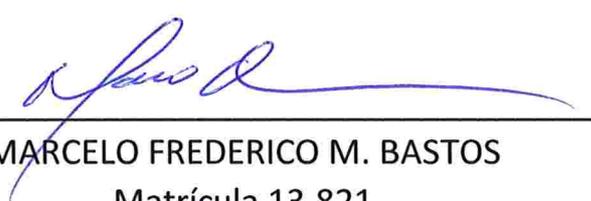
Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2181 / 2018
Folha Nº 02

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 2.181/18** que “inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal a Festa da Polenta”.

Autoria: Deputado (a) **Robério Negreiros (PSD)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 19/12/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2181 / 2018
Folha Nº 03 140